



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/GAB/295/2014

Laranjeiras do Sul, 13 de junho de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Atendemos o **Requerimento n.º 036/2014**, de autoria do Vereador, Senhor Elton Ruths, o qual requer informações gerais sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 019/2004, que introduz no currículo escolar da Rede Municipal de Educação o ensino de Educação Física, listando abaixo os seguintes itens:

- a) Se a lei está sendo cumprida;
- b) Relação nominal dos Professores;
- c) Local de trabalho;
- d) Carga horária;
- e) Formação acadêmica;
- f) Demais informações que acharem necessárias.

Na atual gestão, procuramos executar a Lei Municipal nº 019/2004, tanto que estamos em vias de completar o quadro de Professores de Educação Física e Projeto de Lei neste sentido (nº 032/2014) tramita na Câmara Municipal.

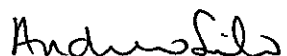
Através da cópia do Comunicado Interno que ao presente anexamos, poderão ser dirimidas todas as dúvidas relativas aos itens do Requerimento nº 036/2014.

Sendo o que reserva o momento, renovamos nossas manifestações de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora IVONE PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR

Recebi em 13/6/14

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Honório Babinski, 120 – Centro - CEP: 85.301-270

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8115

SEMEC/SECRETÁRIA
junho de 2014

Laranjeiras do Sul, 09 de

Ilma Sra

SIRLENE SVARTZ

Prefeita Municipal

COMUNICADO INTERNO

Considerando o Requerimento nº 036/2014 da Câmara de Vereadores enviado ao Poder Executivo o qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 19/2004, cumpre-nos informar :

a) Se a lei está sendo cumprida :

A Rede Municipal de Ensino, possui em seu currículo ensino de Educação Física, neste sentido todas as instituições de Ensino Fundamental ofertam tal disciplina, cumprindo o que preceitua a referida lei.

b) Relação Nominal de Professores; Local de Trabalho; Carga horária; Formação Acadêmica:

Relação Nominal	Local de Trabalho	C.H	Formação
Alfredo C. Wagner	EM Leocádio J. Correia	20hrs	Educação Física. Pós-graduado em Educação Física Escolar.

Ana Carla Godinho	EM Teotônio Vilela	20 hrs Regime Suplementar	Educação Física
Emerson C. Da Silva	EM Padre Gerson	20 hrs	Educação Física/Magistério
Larissa C. Andrade Pedroso	EM Leocádio J. Correia	20 hrs	Educação Física
PSS Processo Seletivo Simplificado			
Alan Ricardo Mendes	EM Valdemar Boeira Em Florindo Pellizzari	20 hrs Regime Suplementar	Educação Física
Daiana O. Miranda	Em Florindo Pellizzari	20 hrs Regime Suplementar	Educação Física
Eron Carlos Padilha	EM José Bonifácio EM Água Verde	20 hrs Regime Suplementar	Educação Física
Jaqueline Ap. Novakoski	EM Padre Gerson	20 hrs	Educação Física
Katiele Pires	Em Aluísio Maier	20 hrs Regime Suplementar	Educação Física Pós-graduação em Educação do Campo.

Sendo o que nos cumpria informar e sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.


ZÉLIA S. GAVLIK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA